

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

218

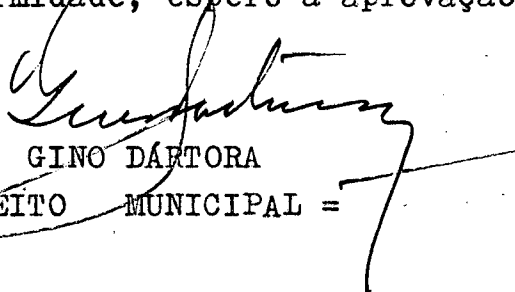
Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura da criação de 22 cargos de Trabalhador braçal e 4 cargos de Servente no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Os vencimentos dos cargos criados obedeceão a referência "1" da Lei n. 219, de 7 de Maio de 1963.

Para os cargos de que trata a inclusa propositura será nomeado o pessoal extranumerário diarista da Municipalidade.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.


GINO D'ARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Comissão de Justiça

Aprovado em União Discussão
Sala de sessões 28/10/63

Antônio Mendes
Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 270/63, DO
PODER EXECUTIVO, SOBRE A CRIAÇÃO DE CAR-
- GOS NO QUADRO DE FUNCIONARIOS -

Regulamentando o preenchimento de cargos ocupados atualmente por servidores diaristas, dispõe o Projeto em exame sobre a criação de quatro cargos de Servente e vinte e dois cargos de Trabalhador Braçal.

A propositura encontra apóio no artigo 78 da Constituição Estadual, regulamentado pelo artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios, no que diz respeito à iniciativa privativa da criação de cargos em serviços já existentes, pelo Prefeito Municipal.

Exaramos o nosso PARECER favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.-

Presidente _____

Relator _____

Membro _____

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE



SÃO PAULO

Aprovado em 22/12/1963
Sala de sessões

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 270/63, DO PO -
DER EXECUTIVO, SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO
- QUADRO DE FUNCIONARIOS -

A anulação de verbas apontada no artigo 4º da propositura ora relatada, é recurso perfeitamente habil, lega l e de uso costumei ro pelos poderes executivos para fazer face a modificações imprevis - tas no panorama administrativo.

Não encontramos impecilhos à aprovação do Projeto, pelo - que emitimos o nosso PARECER favoravel.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.

Presidente Alfredo Casarotto

Relator Agostinho

Membro João

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 16 de Agosto de 1963.-

Ofício n. 339-63

Senhor Presidente,

As comissões de

Sala das Sessões
Presidente

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de
Lei, dispondo sobre a criação de cargos no quadro de funcionários.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Aprovado em 15 Discussão
Sala de sessões 22/10/1963
Presidente

Aprovado em 22 Discussão
Sala de sessões 22/10/1963
Presidente

GINO DÁTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 270/63

(16 de Agosto de 1963)

Dispõe sôbre a criação de cargos
no quadro de funcionários.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo
municipal da Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes
cargos :-

4 (QUATRO) cargos de S E R V E N T E

22(vinte e dois) cargos de TRABALHADOR BRAÇAL

Parágrafo Único - Os cargos de que trata êste artigo
são considerados isolados, de provimento efetivo, indepen -
dentemente de concurso.

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos cargos criados pelo -
artigo 1º obedecerão a referência "I" da Lei n. 219, de 7
de Maio de 1963.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da
execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municí -
pal um crédito especial no valor de Cr\$507.000,00 (quinhentos
e sete mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes da anulação parcial e total das
seguintes verbas:-

TOTAL. 251-8-63-1-I-Venc.de Diaristas.....	Cr\$224.100,00
PARCIAL311-8-81-1-I-Venc.de Diaristas.....	Cr\$282.900,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de Dezembro de 1963, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Agosto de 1963.-

Gino Dártora
GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-